

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 02/2016 - CBMDF**, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 053-001113/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, portador do RG nº 08-105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011, e a empresa **JC DIEHL CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA - ME**, denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 12.052.704/0001-97, com sede no SIG Quadra 1 Lote 495/515 Salas 342/343, Edifício Barão do Rio Branco - Brasília-DF, CEP: 70.610-410, tel.: (061) 3703-9100, e-mail: [jcdiehl.engenharia@gmail.com](mailto:jcdiehl.engenharia@gmail.com), representada por João Roberto de Lima Junior, portador do RG nº 1.853.027 - SSP/DF e do CPF nº 711.360.701-25, na qualidade de Representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 07/01/2020 até 07/01/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: 33.90.30.

IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A conclusão do novo processo licitatório em curso na Corporação antes do término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda ensejará a rescisão do presente Contrato.

**5.2.** A resolução de que trata o item 5.1 não é automática e está condicionada à formalização da nova contratação, nos termos do Acórdão 3474/2018-TCU - Segunda Câmara, devendo ainda ser formalizado o respectivo termo de rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

- 6.1.** A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;
- 6.2.** A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

- 7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

- 8.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Helio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições em exercício

João Roberto de Lima Junior  
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ROBERTO DE LIMA JUNIOR, Usuário Externo**, em 07/01/2020, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF-Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **33708686** código CRC= **9933E2B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911